

DUCE SP
19 03 18

CONTRATO SOCIAL

MOURA COFFEE VENDING LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

São seus únicos administradores:

Sr. **OSVALDO DE MOURA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10 de Maio de 1957, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 9.883.501-4-SSP-SP, e do CPF n.º 001.302.748/44, residente e domiciliado nesta capital à Rua Professor Albertino Álvaro Pinheiro n.º 114 – CEP: 03922-100 - Jardim Grimaldi – São Paulo - SP;

Sr. **OSVALDO DE MOURA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 08 de Setembro de 1988, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 44.631.147-9-SSP-SP, e do CPF n.º 357.491.958/13, residente e domiciliado nesta capital à Rua Professor Albertino Álvaro Pinheiro n.º 114 – CEP: 03922-100 - Jardim Grimaldi – São Paulo - SP;

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de “**MOURA COFFEE VENDING LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**”;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede e foro jurídico à **Professor Albertino Álvaro Pinheiro n.º 114 – CEP: 03922-100**, no bairro Jardim Grimaldi, Município e Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, sucursais, agências e depósitos fechados em qualquer parte do território nacional ou fora dele, atribuindo-lhes capital autônomo, conforme legislação vigente da época;

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado;

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade empresária tem por objetos sociais a exploração do ramos de:



Osvaldo

EM BRANCO

EM BRANCO

DUCESP
19 03 18

Pág. 2

- a) Prestação de serviços de comodato, locação de bens móveis, fornecimento de insumos, venda e operação de máquinas automáticas;
- b) Prestação de serviços de manutenção, locação de máquinas de café e de bebidas quentes;
- c) Comércio varejista de doses de bebidas e café, peças e insumos para máquinas de bebidas quentes;
- d) Prestação de serviços em atividades de servir café e demais bebidas.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem Mil) cotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e realizadas em boa moeda corrente do País e distribuída entre eles na seguinte proporção:

<u>SÓCIOS</u>	<u>COTAS</u>	<u>%</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
OSVALDO DE MOURA	50.000	50	50.000,00
OSVALDO DE MOURA JUNIOR	50.000	50	50.000,00
TOTAIS	100.000	100	100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: De acordo com o artigo 1.052 do Código Civil (Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

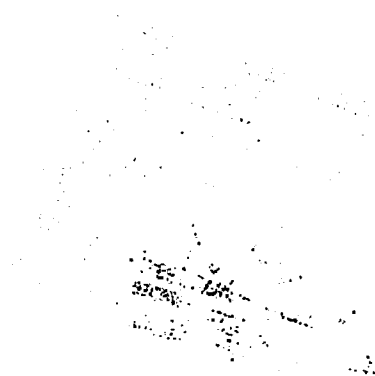
CLÁUSULA SEXTA: A administração, bem como a representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, será exercida pelos sócios em conjunto ou em separado, os quais terão amplos, gerais e irrestritos poderes para administrarem e conduzirem os negócios sociais da sociedade somente nos assuntos e negócios que digam respeito à mesma;

CLÁUSULA SÉTIMA: Uma vez que a administração ficará distribuída entre os sócios, toda a responsabilidade pela administração também ficará sob a responsabilidade dos mesmos, de acordo com a sua participação no capital social, conforme estabelecido nas cláusulas 5ª e 6ª e no artigo 1.052 do Código Civil (Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002);



EM BRANCO

EM BRANCO



DOC 837
19 03 15

Pag. 5

CLÁUSULA OITAVA: O nome da sociedade só poderá ser usado em negócios e assuntos relacionados com seus objetos sociais, visando à boa administração da sociedade, sendo vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, seja em favor dos cotistas ou de terceiros, tais como: fianças, avais, endossos e aceites de favor, os quais, se praticados, serão totalmente nulos em relação à sociedade, cabendo exclusivamente ao sócio infringente o ônus e a responsabilidade pelos atos praticados;

CLÁUSULA NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término do exercício, compete aos administradores mandar confeccionar inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico para prestação de contas da administração, cabendo aos sócios os lucros ou prejuízos apurados na proporção de sua participação no capital social;

CAPÍTULO IV - DO QUÓRUM, DA CESSÃO E DA SUCESSÃO DAS COTAS

CLÁUSULA DÉCIMA: O quórum exigido para as deliberações da sociedade, inclusive para alteração deste instrumento, são estabelecidos nos artigos 999 e 1.010 do Código Civil (Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, vendidas ou transferidas, dadas em caução ou penhor a terceiros sem o consentimento por escrito dos sócios, aos quais fica assegurado em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda. O(a) sócio(a) retirante deverá, com antecedência de 60 (sessenta) dias, notificar por escrito ao(s) outro(s) sócio(s) a intenção de ceder suas cotas (art. 1.056 e 1.057 do Código Civil – Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de morte, interdição ou incapacidade, ou ainda na hipótese de retirada voluntária de um dos sócios, a sociedade não dissolverá, revertendo as cotas do sócio retirante ou pré-morto para a sociedade, que as adquirirá com os fundos que vier a dispor, mediante o pagamento ao sócio retirante e aos herdeiros legais do sócio pré-morto, e estes direitos serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado na época em que ocorrer o falecimento ou retirada espontânea de um dos sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Caso os herdeiros legais do sócio pré-morto resolvam ingressar na sociedade, isto far-se-á por decisão dos sócios remanescentes, que poderão aceitá-los ou rejeitá-los na sociedade. Caso os aceitem, estes terão direito somente às cotas que possuía o



Handwritten signature

EM BRANCO

EM BRANCO

Arquivo de
Arquivo de
Arquivo de

[illegible]

sócio pré-morto e também deverão assumir todas as responsabilidades, bem como os direitos do sócio pré-morto. Caso os sócios remanescentes não aceitem, deverão pagar-lhes os direitos

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos futuros aumentos de capital social, os sócios terão direito a subscrição proporcional às cotas já possuídas, exceto no caso de manifestarem-se por escrito;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Somente o sócio Sr. **OSVALDO DE MOURA JUNIOR** terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore para fazer frente aos seus gastos pessoais, mas respeitando as condições do caixa da sociedade e os limites impostos pela legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Qualquer dúvida ou omissão oriunda deste instrumento, seja judicial ou extrajudicial, será solucionada conforme o que determina Código Civil (Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002), para resolvê-las, e nas omissões deste, será adotada a Lei das S/A – Lei 6.404/76, e desde já fica eleito o Foro do Município de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste instrumento com a exclusão de qualquer outro;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Por decisão unânime de todos os administradores, a sociedade não terá Conselho Fiscal, e como as reuniões mensais serão realizadas na própria sede da sociedade, em dia e hora já previamente conhecidos pelos sócios, fica dispensada a convocação por edital para as reuniões de prestação de contas entre os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Nas futuras deliberações e decisões dos sócios, os administradores adotarão as normas estabelecidas no Art. 1.072, Parágrafo 3º do código Civil (Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002);

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência e contra as relações.



EM BRANCO

EM BRANCO

JUCESP
19 03 15

Pág. 5

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previsto em Lei que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Para todas as questões oriundas desta consolidação de contrato social, fica desde de já eleito o foro da comarca da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiada que seja;

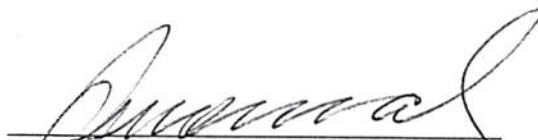
E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento particular que foi feito em 03 (Três) vias de igual teor, forma e valor, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, 02 de Março de 2015.

TESTEMUNHAS



Edson Aparecido Della Creche
RG n.º 9.933.417-SSP-SP
CPF n.º 853.185.318/49



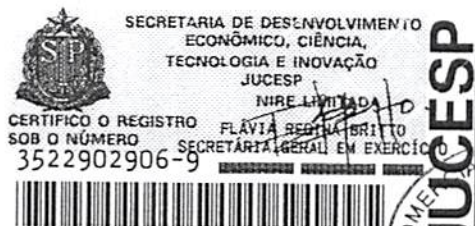
OSVALDO DE MOURA



Rodrigo Fernandes Della Creche
RG n.º 49.599.827-8
CPF n.º 361.167.088/03



OSVALDO DE MOURA JUNIOR



REGISTRO CIVIL DE SAPOPEMBA
Av. Sapopemba, 7899 - 11º andar - São Paulo-SP
At. TENTE CO a presente cópia extraída por
serventia. Confira com original. Dou

06 DEZ 2018



EM BRANCO

EM BRANCO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.083.708/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/03/2015
NOME EMPRESARIAL MOURA COFFEE VENDING LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOURA COFFEE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PROFESSOR ALBERTINO ALVARO PINHEIRO	NÚMERO 114	COMPLEMENTO	
CEP 03.922-100	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GRIMALDI	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO OSVALDOMOURAJR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (11) 6313-7448	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 30/03/2015 às 14:22:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

C.C.M. : 5.195.561-0
Contribuinte : MOURA COFFEE VENDING LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME
Pessoa Jurídica : COMUM
Endereço : R PROFESSOR ALBERTINO ALVARO PINHEIRO 114
Bairro : JARDIM GRIMALDI
Cep : 03922-100
Telefone : 2701-6583
CNPJ / CPF : 22.083.708/0001-96
Início de Funcionamento : 19/03/2015
Data de Inscrição : 25/03/2015
CCM Centralizador : Não Consta
Nro. Ordem Endereço : 001 / Endereço Comercial
Nro. Contrib. Imposto Predial (SQL) : 155.084.0027-2
Código do Estabelecimento : 32301
Data início Estab. : 19/03/2015
Taxa : TFE
Última Atualização Cadastral : Não Consta

Código(s) de serviço(s) / Anúncio(s)						
Código	Data de Início	Imposto	Alíquota do Imposto	Livros	Documentos	Qtd. Anúncios(s)
06298	19/03/2015	ISS	5,00 %	57	DMS NFS	
07498	19/03/2015	ISS	5,00 %	51-57	NFS	

Expedida em 30/03/2015 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MOURA COFFEE VENDING LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 22.083.708/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:15:51 do dia 01/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2019.

Código de controle da certidão: **2004.6AA4.D683.47E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 22.083.708/0001-96

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19030001533-90

Data e hora da emissão 01/03/2019 10:19:14

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0083013 - 2019

CPF/CNPJ Raiz: 22.083.708/

Contribuinte: MOURA COFFEE VENDING LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

Liberação: 04/02/2019

Validade: 03/08/2019

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.195.561-0- Início atv :19/03/2015 (R PROFESSOR ALBERTINO ALVARO PINHEIRO, 00114 - CEP: 03922-100)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 12:00:13 horas do dia 01/04/2019 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C8D1003D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22083708/0001-96
Razão Social: MOURA COFFEE VENDING LOCACOES E SERVICOS
Endereço: RUA PROFESSOR ALBERTINO ALVARO PINHEIRO 114 / JARDIM GRIMALDI / SAO PAULO / SP / 3922-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2019 a 15/04/2019

Certificação Número: 2019031702460431320459

Informação obtida em 22/03/2019, às 01:51:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOURA COFFEE VENDING LOCACOES E SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.083.708/0001-96

Certidão nº: 168583345/2019

Expedição: 01/03/2019, às 10:22:13

Validade: 27/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOURA COFFEE VENDING LOCACOES E SERVICOS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.083.708/0001-96, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



06/12/2018

9459656

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 815509**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/12/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MOURA COFFEE VENDING LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ: 22.083.708/0001-96, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de dezembro de 2018.

PEDIDO Nº:**9459656**



Material fornecido:

Item	Descrição	Quantidade
01	Máquina modelo italiana ou similar Preparo para até 02 cafés simultaneamente Totalmente automática, que moe o grão, extrai o café e descarta o resíduo Dispositivo de água quente Dispositivo de vapor Aquecedor de xícaras Programação para três tipos de café Programação de temperatura água e café Reservatório para café em grão com capacidade mínima de 300 gramas Reservatório para água com capacidade mínima de 1,7 litros Alimentação: bivolt 110/220 V Com fornecimento de grãos (30 Kg/mês)	10 unidades

Campinas, 13 de dezembro de 2016.

Daniel de Oliveira Nunes
Supervisor da Seção de Cadastro
UNICAMP/DGA
Matrícula nº 297528
CPF nº 021.035.397-02

Cartório em que Daniel de Oliveira Nunes possui firma depositada: Cartório Oficial de Registro Civil Das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Barão Geraldo, localizado na Rua Nura Mussi de Camargo Penteado, 42, Barão Geraldo, Campinas, SP.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

NÚMERO: 171/2016

A Universidade Estadual de Campinas, CNPJ nº 46.068.425/0001-33, situada na Rua da Reitoria, s/nº, Cidade Universitária Zeferino Vaz, Distrito de Barão Geraldo, CEP: 13083-872, Campinas, SP, através da Seção de Cadastro da Área de Suprimentos/DGA, atesta que a empresa **MOURA COFFEE VENDING LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 22.083.708/0001-96, situada na Rua Professor Albertino Álvaro Pinheiro, nº 114, jardim Grimaldi, São Paulo, SP, está prestando o(s) serviço(s) e fornecendo o(s) material (is) abaixo relacionado(s):

Objeto: Locação de máquina de café expresso, com fornecimento de grãos para o Instituto de Física Gleb Wataghin - IFGW

Processo nº: 08-P-7547/2015

Pregão eletrônico nº: 387/2016

Vigência Contratual: 28/06/2016 a 27/06/2017

Valor Contratual: R\$ 31.000,00

Material fornecido:

Item	Descrição	Quantidade
01	Máquina automática para café expresso Dimensões aproximadas: 360 l x 390A x 350 P. MM Peso aproximado: 08 Kg Alimentação: 110 ou 220V Tensão/potência: 11A/1250W Reservatório de café: em grão com capacidade mínima de 300 gramas Reservatório para água com capacidade mínima de 1,7 litros Preparo de 02 cafés simultaneamente Dispositivo de água quente Dispositivo de vapor Programação para três tipos de café Programação de temperatura água e café Estimativa mensal para consumo de grãos: 25 kg/mês	04 unidades



Item	Descrição	Quantidade
02	Máquina automática para café expresso Dimensões aproximadas: 390 l x 395A x 385 P. MM Peso aproximado: 15 KG Alimentação: 110 ou 220V Tensão/potência: 11A/1250W Reservatório de café: em grão com capacidade mínima de 300 gramas Reservatório para água com capacidade mínima de 2,4 litros Preparo de 02 cafés simultaneamente Dispositivo de água quente Dispositivo de vapor Programação para três tipos de café Programação de temperatura água e café Estimativa mensal para consumo de grãos: 30 kg/mês	03 unidades
03	Café em grãos, torrado, de 1ª linha, com aroma e sabor característico do produto, constituído de grão de café arábico com tolerância de até 15% de conilon, com padrão de classificação de bebida dura ou mole, com ausência de grãos com defeitos, pretos, verdes e/ou ardidos e fermentados e com classificação superior, grãos com pontos de torra numa faixa de moderadamente clara a moderadamente escura, evitando cafés com pontos de torra muito escuros, sem alteração ou adulteração por qualquer forma ou meio, inclusive por adição de corantes ou outros produtos que modifiquem sua especificação; embalagens resistentes e bem lacradas, de 1kg cada; s elo com a aprovação da ABIC – Associação Brasileira das Indústrias de Café	55 Kg/mês

Objeto: Locação de máquina de café expresso, com fornecimento de grãos para áreas da Reitoria

Processo nº: 01-P-30023/2014

Pregão eletrônico nº: 536/2015

Prazo Contratual: 03/08/2015 a 02/08/2017

Vigência atual: R\$ 03/08/2016 a 02/08/2017

Valor total vigente: 33.322.41



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SERVIÇOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa Moura Coffee Vending Locações e Serviços Ltda, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 22.083.708/0001-96, com sede na Rua Professor Albertino Álvaro Pinheiro n.º 114 – Jd. Grimaldi Cep: 03922-100 – São Paulo – SP, está capacitada na prestação de serviços de assistência técnica e instalação de máquina de café expresso com fornecimento de insumos, instalada no 27º andar, para PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, como CONTRATANTE, localizada a Rua Libero Badaró, - 425 – Centro – São Paulo – SP.

Atestamos ainda que a referida empresa executa os serviços integralmente, conforme contrato n.º 16/SES/2015 firmado com este órgão de maneira satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem tanto no âmbito administrativo quanto operacional.

São Paulo, 27 de Outubro de 2015.

ROSANGELA FERNANDES

Respondendo pela Diretoria da Divisão Técnica
SES-1

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raíz: **22.083.708/0000-00**

Data: **01/03/2019**

Razão Social: **MOURA COFFEE VENDING LOCACOES E
SERVICOS LTDA**

Hora: **10:19:48**

Número de Controle: **2019-0301-0206-0913**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2019-0301-0206-0913.



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/SMIT/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6023.2019/0000515-0

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL ANUAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de 03 (três) equipamentos de café expresso, incluindo instalação, manutenção com assistência técnica e fornecimento de insumos, para atendimento nas unidades Campo Limpo, Butantã e Santana/Tucuruvi do programa Descomplica SP da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia/SMIT, conforme termo de referência Anexo-I deste Edital.

A Moura Coffee Vending Locações e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.083.708/0001-96, por intermédio de seu representante legal o Sr. Osvaldo de Moura, portador da Carteira de Identidade nº 9.883.501-4 e do CPF nº 001.302.748-44, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

São Paulo, 08 de Abril de 2019.



MOURA COFFEE VENDING
Osvaldo de Moura
Diretor Comercial



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/SMIT/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6023.2019/0000515-0

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL ANUAL

ORDEM DE COMPRA: 801018801002019OC00014

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de 03 (três) equipamentos de café expresso, incluindo instalação, manutenção com assistência técnica e fornecimento de insumos, para atendimento nas unidades Campo Limpo, Butantã e Santana/Tucuruvi do programa Descomplica SP da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia/SMIT, conforme termo de referência Anexo-I deste Edital.

À Prefeitura do Município de São Paulo

A empresa Moura Coffee Vending Locações e Serviços Ltda, estabelecida na Rua Professor Albertino Álvaro Pinheiro, nº 114, no Município de São Paulo, SP, Tel. (11) 2701.6583, e-mail comercial@mouracoffee.com.br, inscrita no CNPJ nº 22.083.708/0001-96, propor fornecer o objeto licitado, nos preços e condições que seguem:

1 – DOSE

Preço Unitário: R\$ 0,75 (Setenta e Cinco Centavos)

(Em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

Preço Total Mensal: 4.575,00 (Quatro Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais)

(Em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

Preço Total Anual: 54.900,00 (Cinquenta e Quatro mil e Novecentos reais)

(Em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

Obs.: Considerando as três unidades.

2 – LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS/FORNECIMENTOS INSUMOS

MARCA Saeco/ Delonghi / MODELO Gran Crema/ ECAM 23210

OBS: O valor Unitário, Mensal e Anual mencionado acima engloba apenas o valor do fornecimento de Insumos e as máquinas serão a título de cortesia.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01- O objeto da presente locação abrange o fornecimento mensal de insumos, com estimativa total de 6100 (seis mil e cem) doses por mês, distribuídos respectivamente para as unidades da contratante;

02- A estimativa total mensal dos insumos para cada unidade da contratante é conforme segue:

- a) Descomplica SP – Unidade de Campo Limpo – 2500 doses/mês
- b) Descomplica SP – Unidade Butantã – 1800 doses/mês
- c) Descomplica SP - Unidade Santana/Tucuruvi – 1800 doses/mês

03- Locais de entrega e instalação dos equipamentos:

- a) Descomplica SP – Unidade de Campo Limpo
Prefeitura Regional de Campo Limpo, Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, 59 – Jardim Laranjal – São Paulo/SP – CEO 05763-470
- b) Descomplica SP – Unidade Butantã
Rua Ulpiano da Costa Manso, 201 – Jardim Peri/SP – CEP 03178-200
- c) Descomplica SP - Unidade Santana/Tucuruvi
Av. Tucuruvi, 808 – Santana São Paulo/SP – CEP 02045-080

Horário para entrega: 09hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor conforme o local indicado.

04- O Prazo de entrega e instalação dos equipamentos, com fornecimento de insumos que o acompanham, se dará de acordo com a solicitação através de ordem de serviço emitida pela Coordenadoria de Atendimento Presencial – SMIT-CAP, responsável pelo acompanhamento de execução contratual, em no máximo 15(quinze) dias.

4.1- Os equipamentos objetos da locação deverão ser instalado de acordo com o subitem 17.1, nas unidades da contratante, instaladas nos endereços mencionados no item 2 deste edital.

05- O prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, contados da data da ordem de início dos serviços.

06- Garantia: o prazo de garantia do serviço e dos equipamentos será de no mínimo 12 (doze) meses, prevalecendo o do fabricante ou o do fornecedor, caso maior.

DAS DECLARAÇÕES

01- Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02- Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todos os itens e condições deste edital e anexos, relativo a licitação supra, bem como as disposições da Lei Municipal nº13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 43.406/2003 e alterações posteriores nº 44.279/2003, nº 46.662/2005, nº 52102/2013, 56.475//2015 e 56.633/2015, das Leis Federais nº10.520/2002 e nº 8666/1993, da Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03- Declara sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço licitado, nos exatos termos da especificações contida no anexo I deste edital, independentemente dos demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilidade de mão de obra.

DA VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (Sessenta) dias corridos a contar da data da abertura da sessão.

São Paulo, 08 de Abril de 2019



MOURA COFFEE VENDING
Osvaldo de Moura
Diretor Comercial

Moura Coffee Vending Locações e Serviços Ltda.
Rua Professor Albertino Álvaro Pinheiro, 114 – São Paulo - SP
Telefone: (11) 2701-6583
CNPJ 22.083.708/0001-96



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NADA DEVEAO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 08/SMIT/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6023.2019/0000515-0

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL ANUAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de 03 (três) equipamentos de café expresso, incluindo instalação, manutenção com assistência técnica e fornecimento de insumos, para atendimento nas unidades Campo Limpo, Butantã e Santana/Tucuruvi do programa Descomplica SP da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia/SMIT, conforme termo de referência Anexo-I deste Edital.

A empresa Moura Coffee Vending Locações e Serviços Ltda inscrita no CNPJ nº 22083708/0001-96, por intermédio do seu representante legal o Sr. Osvaldo de Moura, portador da carteira de Identidade nº 9.883.501-4 e do CPF nº 001.302.748-44 DECLARA, sob as penas da lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

São Paulo, 04 de Abril de 2019.



MOURA COFFEE VENDING
Osvaldo de Moura
Diretor Comercial



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ART. 7º INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/SMIT/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6023.2019/0000515-0

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL ANUAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de 03 (três) equipamentos de café expresso, incluindo instalação, manutenção com assistência técnica e fornecimento de insumos, para atendimento nas unidades Campo Limpo, Butantã e Santana/Tucuruvi do programa Descomplica SP da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia/SMIT, conforme termo de referência Anexo-I deste Edital.

A empresa Moura Coffee Vending Locações e Serviços Ltda inscrita no CNPJ nº 22083708/0001-96, por intermédio do seu representante legal o Sr. Osvaldo de Moura, portador da carteira de Identidade nº 9.883.501-4 e do CPF nº 001.302.748-44 DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Paulo, 04 de Abril de 2019.

MOURA COFFEE VENDING
Osvaldo de Moura
Diretor Comercial

Moura Coffee Vending Locações e Serviços Ltda.
Rua Professor Albertino Álvaro Pinheiro, 114– São Paulo – SP
Telefone: (11) 2701-6583
CNPJ 22.083.708/0001-96



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/SMIT/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6023.2019/0000515-0

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL ANUAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de 03 (três) equipamentos de café expresso, incluindo instalação, manutenção com assistência técnica e fornecimento de insumos, para atendimento nas unidades Campo Limpo, Butantã e Santana/Tucuruvi do programa Descomplica SP da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia/SMIT, conforme termo de referência Anexo-I deste Edital.

À Prefeitura do Município de São Paulo

A empresa Moura Coffee Vending Locações e Serviços Ltda, com sede na Rua Professor Albertino Álvaro Pinheiro, nº 114, CNPJ nº 22.083.708/0001-96, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº 9.883.501-4 e inscrito no CPF nº 001.302.748-44, DECLARA sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, 08 de Abril de 2019



MOURA COFFEE VENDING
Osvaldo de Moura
Diretor Comercial

Moura Coffee Vending Locações e Serviços Ltda.
Rua Professor Albertino Álvaro Pinheiro, 114 – São Paulo - SP
Telefone: (11) 2701-6583
CNPJ 22.083.708/0001-96



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO INCURSÃO NAS PENAS DA LEI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/SMIT/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6023.2019/0000515-0

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL ANUAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de 03 (três) equipamentos de café expresso, incluindo instalação, manutenção com assistência técnica e fornecimento de insumos, para atendimento nas unidades Campo Limpo, Butantã e Santana/Tucuruvi do programa Descomplica SP da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia/SMIT, conforme termo de referência Anexo-I deste Edital.

A empresa Moura Coffee Vending Locações e Serviços Ltda, com sede na Rua Professor Albertino Álvaro Pinheiro, nº 114, CNPJ nº 22.083.708/0001-96, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, Sr. Osvaldo de Moura, portador da Carteira de Identidade nº 9.883.501-4 e inscrito no CPF nº 001.302.748-44, **DECLARA** sob as penas da lei, que não está incurso nas penas disciplinadas no artigo 87, incisos III e/ou IV da Lei Federal nº 8666/93, bem assim do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Paulo, 08 de Abril de 2019.



MOURA COFFEE VENDING
Osvaldo de Moura
Diretor Comercial